



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

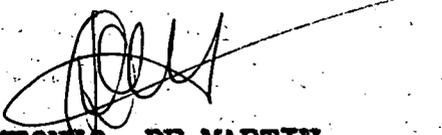
LEI Nº 167/73

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º -** Autoriza ao Prefeito a proceder levantamento e mandar elaborar projeto técnico para serviço de abastecimento D'água por gravidade podendo dispendir a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), que será conseguida através da anulação e orçamentária, verba 3250-81-B Encargos Gerais ;

**Artº 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 3 de julho de 1.973

  
ANTONIO DE MARTIN  
Prefeito Municipal